

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2013**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio n° 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 033/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 033/2013.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### **4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR** MARCOS PAULINO GOMES-ME  
CNPJ-06.063.181/0001-81  
FONE -66-3572-1650

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ITENS:**

<i>Item:</i>	<i>Descrição:</i>	<i>Marca:</i>	<i>Qtd.:</i>	<i>Valor Unit.:</i>	<i>Valor Total :</i>
1	CAMARA AR ARO 13 P/ UNO MILLE WAY FLEX	MAGGION	18	30,00	540,00
2	CAMARA AR ARO 14 P/ UNO EVO	MAGGION	4	29,00	116,00
3	CAMARA AR ARO 15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	8	62,00	496,00
4	CAMARA AR ARO 21 P/ MOTO	MAGGION	8	28,00	224,00
5	CAMARA DE AR 1.000 X 20 PARA PNEU ONIBUS 1315	MAGGION	12	80,00	960,00
6	CAMARA DE AR 17.5-25 PA CARREG. 930 FL 936F	MAGGION	10	255,00	2.550,00
7	CAMARA DE AR 900 X 20 FORD SAPAO F14000	MAGGION	6	110,00	660,00
8	CAMARA DE AR 900 X 20 PARA PNEU ONIBUS	MAGGION	8	80,00	640,00
9	CAMARA DE AR ARO 14 P/ KOMBI	MAGGION	8	31,00	248,00
10	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO CARRETA E GRADE	MAGGION	13	65,00	845,00
11	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO TOYOTA BAND	MAGGION	12	65,00	780,00
12	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO TRATOR MASSEY FERG	MAGGION	6	65,00	390,00
13	CAMARA DE AR ARO 17 MOTO XLR 125 BROSS	MAGGION	2	28,00	56,00
14	CAMARA DE AR ARO 17 PNEU TRASEIRO BROZ 125	MAGGION	3	23,00	69,00
15	CAMARA DE AR ARO 18 MOTO XLR 125	MAGGION	10	26,00	260,00
16	CAMARA DE AR ARO 19 MOTO XLR 125BROSS	MAGGION	2	28,00	56,00
17	- CAMARA DE AR ARO 19 PNEU DIANTEIRO BROZ 125	MAGGION	3	24,00	72,00
18	- CAMARA DE AR ARO 20 FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	30	110,00	3.300,00
19	- CAMARA DE AR ARO 21 MOTO XLR 125	MAGGION	2	26,00	52,00
20	- CAMARA DE AR ARO 24 PATROL 120 B	MAGGION	6	225,00	1.350,00
21	- CAMARA DE AR ARO 24 PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	36	225,00	8.100,00
22	- CAMARA DE AR ARO 24 TRATOR VALTRA	MAGGION	3	225,00	675,00
23	- CAMARA DE AR ARO 28 TRATOR NEW HOLLAND 7630	MAGGION	5	265,00	1.325,00
24	- CAMARA DE AR ARO 30 TRATOR NEW HOLLAND 7630	MAGGION	3	270,00	810,00
25	- CAMARA DE AR ARO 30 TRATOR VALTRA	MAGGION	5	270,00	1.350,00
26	- CAMARA DIANTEIRA 12.00-16.5 RETRO RD 406	MAGGION	10	95,00	950,00
27	- CAMARA LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINTER	MAGGION	4	75,00	300,00
28	- CAMARA TRAZEIRA 17.5-25 RETRO RD 406	MAGGION	40	250,00	10.000,00
29	- PNEU 100.90-17 BORRACHUDO MOTO BROSS	MAGGION	2	180,00	360,00
30	- PNEU 1000 X 20 INTERMEDIARIO PARA ONIBUS 1315	MAGGION	4	1.118,00	4.472,00
31	- PNEU 1000X20 BORRACHUDO FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	12	1.440,00	17.280,00
32	- PNEU 1000X20 LISO FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	18	1.225,00	22.050,00
33	- PNEU 110.80- R 18 P/ MOTO	MAGGION	8	166,00	1.328,00
34	- PNEU 12.4-24 16 LONAS TRATOR VALTRA	MAGGION	2	1.860,00	3.720,00
35	- PNEU 1300X24 16 LONAS PATROL 120B	MAGGION	8	2.365,00	18.920,00
36	- PNEU 14.9-28 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND	MAGGION	2	2.510,00	5.020,00
37	- PNEU 1400X24 16 LONAS PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	18	2.855,00	51.390,00
38	- PNEU 17.5-25 16 LONAS PÁ CARREGADEIRA 930 FL 936F	MAGGION	8	3.870,00	30.960,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

39	- PNEU 175-13 GOL ESPECIAL	MAGGION	12	195,50	2.346,00
40	- PNEU 175/65 R 14 P/ UNO EVO	MAGGION	4	308,00	1.232,00
41	- PNEU 175.70- R 13 UNO MILE WAY FLEX	MAGGION	26	197,00	5.122,00
42	- PNEU 18.4-30 16 LONAS TRATOR VALTRA	MAGGION	2	3.275,00	6.550,00
43	- PNEU 185 R14 KOMBI FLEX	MAGGION	12	343,00	4.116,00
44	- PNEU 2.75-21 BORRACHUDO MOTO	MAGGION	8	155,00	1.240,00
45	- PNEU 2.75-21 BORRACHUDO MOTO XLR 125	MAGGION	2	155,00	310,00
46	- PNEU 205.70-15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	12	614,00	7.368,00
47	- PNEU 215/75/17.5 CRAVUDO P/ CAMINHAO AGRALE 8500	MAGGION	4	820,00	3.280,00
48	- PNEU 215/75/17.5 CRAVUDO PARA MICRO ONIBUS	MAGGION	20	979,00	19.580,00
49	- PNEU 215/75/17.5 LISO P/ CAMINHAO AGRALE 8500	MAGGION	2	740,00	1.480,00
50	- PNEU 215.75.R 17.5 BORRACHUDO	MAGGION	12	848,00	10.176,00
51	- PNEU 225/75/16 BORRACHUDO L200	MAGGION	5	757,00	3.785,00
52	- PNEU 23.1-30 16 LONAS TRATOR NEW HOLLAND	MAGGION	2	3.500,00	7.000,00
53	- PNEU 235.75-15 P/ AMBULANCIA	MAGGION	12	667,00	8.004,00
54	- PNEU 265.70 R16 L200	MAGGION	12	694,00	8.328,00
55	- PNEU 275/80-22 5 BORRACHUDO RADIAL FUSCÃO NPM 912 E 9167	MAGGION	12	2.000,00	24.000,00
56	- PNEU 275/80-22 5 LISO RADIAL FUSCÃO NPM 912 E 9167	MAGGION	12	1.825,00	21.900,00
57	- PNEU 4.10-18 BORRACHUDO MOTO XLR 125	MAGGION	2	202,00	404,00
58	- PNEU 7.50-16 12 LONAS BORRACHUDO TOYOTA BAND	MAGGION	12	715,00	8.580,00
59	- PNEU 7.50-16 16 LONAS PARA CARRETA E GRADE	MAGGION	12	680,00	8.160,00
60	- PNEU 80.90-21 MOTO	MAGGION	8	154,00	1.232,00
61	- PNEU 90.90-19 BORRACHUDO MOTO BROSS	MAGGION	2	195,00	390,00
62	- PNEU 900/20 BORRACHUDO FORD SAPÃO F14000	MAGGION	4	1.105,00	4.420,00
63	- PNEU 900/20 LISO FORD SAPÃO F140000	MAGGION	4	875,00	3.500,00
64	- PNEU BORRACHUDO 900X20 12 LONAS P/ ONIBUS	MAGGION	8	1.022,00	8.176,00
65	- PNEU BORRACHUDO LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINTER	MAGGION	2	1.250,00	2.500,00
66	- PNEU DIANTEIRO 12.00-16.5 16 LONAS RETRO RD 406	MAGGION	10	530,00	5.300,00
67	- PNEU DIANTEIRO ARO 19 BORRACHUDO PARA BROZ	MAGGION	1	164,00	164,00
68	- PNEU DIANTEIRO ARO 19 INTERMEDIÁRIO PARA BROZ	MAGGION	1	159,00	159,00
69	- PNEU LISO 900 X 20 12 LONA PARA ONIBUS	MAGGION	4	931,00	3.724,00
70	- PNEU LISO LT 225/75 R 15 P/ VAN SPRINTER	MAGGION	2	770,00	1.540,00
71	- PNEU TRASEIRO ARO 17 BORRACHUDO PARA BROZ	MAGGION	1	148,00	148,00
72	- PNEU TRASEIRO ARO 17 INTERMEDIÁRIO PARA BROZ	MAGGION	1	145,00	145,00
73	- PNEU TRAZEIRO 17.5-25 16 LONAS RETRO ESC. RD 406	MAGGION	12	3.870,00	46.440,00
74	- PNEUS 1.000X20 1315 BORRACHUDO P/ ÔNIBUS	MAGGION	6	1.196,00	7.176,00
75	- PROTETOR 1.000X20 1315 P/ ÔNIBUS	MAGGION	12	36,00	432,00
76	- PROTETOR ARO 17.5-25 PA CARREGADEIRA 930 E FL 936F	MAGGION	10	290,00	2.900,00
77	- PROTETOR ARO 20 FORD CARGO 1622 1419	MAGGION	100	57,00	5.700,00
78	- PROTETOR ARO 24 PATROL 120B	MAGGION	12	195,00	2.340,00
79	- PROTETOR ARO 24 PATROL FG 140 GD 555	MAGGION	30	195,00	5.850,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	447.871,00
--	------------

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 447.871,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7.** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC. PROPRIOS  
2072. – MANUTENÇÃO ATIVIDADE E GESTÃO DA SECRETARIA  
339030.000000-0086 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
339030.000000-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS.  
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS  
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.  
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.  
339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030.00000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.  
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO  
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 033/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

### **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de setembro de 2013.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*ADALTO JOSÉ ZAGO*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

MARCOS PAULINO GOMES-ME  
CNPJ-06.063.181/0001-81  
CONTRATADA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54